

Prefeitura Municipal de Ubajara

"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei N°. 663/2002;

De, 09 de agosto de 2002

EMENTA:

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Despesa, e adota Outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, abrir Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Despesa 2002, conforme a Lei Orçamentária N° 628/2001 de 28 de dezembro de 2001, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de ocorrer com as despesas de Construção de 108 (cinqüenta) KIT´S SANITÁRIOS no Município de Ubajara.

Art. 2°. - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1°. deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do \$1°. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 6°. da Lei Orçamentária 628/2001, principalmente, o Excesso de Arrecadação apurado em função do crédito dos Recursos Conveniados, na ordem de R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Art. 3°. - O Crédito será aberto por Prefeito Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação funcional-programática e o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN n°. 163/2001 e suas alterações.

Art. 4°. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei, no que se fizer necessário, a promover os ajustes de inclusão, remanejamentos e redução, no Plano Plurianual do Município para Quadriênio 2002/2005, inerentes as disposições desta Lei.



Prefeitura Municipal de Ubajara "Unidos Reconstruindo Ubajara"

Art. 5°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE., EM 09 DE AGOSTO DE 2002.

> Joaquim Lôbo de Macêdo Prefeito Municipal